



Rua Amandaú, 157 - Santo Cristo - RS - Fone / Fax (55) 3541-1234

CEP 98.960-000 - CGC(MF) 96 418 025/0001-89

Email: adm@hcsc.com.br



Ao Senhor Oficial do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Cristo/RS
Ilmo Senhor:

CANISIO BARTH, brasileiro, casado, maior de idade, registrador público, CPF: 147.111.410-49, RG:4009374788, residente e domiciliado na Rua Padre Adolfo Gallas,336 – Centro, na cidade de Santo Cristo – RS, representante da **Associação Hospital de Caridade e Santo Cristo**, CNPJ: 96.418.025/0001-89 estabelecido à Rua Amandaú, nº157, Bairro Centro, no município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, vem requerer a V.Sa. a Averbação de alteração estatutária, conforme assembleia geral realizada no dia 28.12.2021, da referida Associação, conforme art.121 da Lei de Registros públicos. Declaro que para realização da assembleia geral acima foram cumpridos todos os requisitos estatutários.

Santo Cristo, 25 de Abril de 2022.

Canisio Barth
Presidente.

Valdemar Ferreira Fonseca
Administrador.

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO:
CNPJ 96418025000189.**

Ata 445 da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária realizada em vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um, a qual efetuou a seguinte alteração no Estatuto da Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo.

Inclusão de paragrafo primeiro no CAPITULO I, Artigo 2º que passa a ter a seguinte redação.

CAPITULO I:

DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS:

Artigo 1º.....

Artigo 2º.....

Inclusão:

“Paragrafo Primeiro: A Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo poderá criar tantos quantos serviços e ou atividades Secundárias se fizerem necessárias para garantir o atendimento à população que dele necessite, com a finalidade de ampliar sua capacidade técnica a ser instalada.”

Alteração no CAPITULO VI, Artigo 33, Paragrafo primeiro, que passa a ter a seguinte redação.

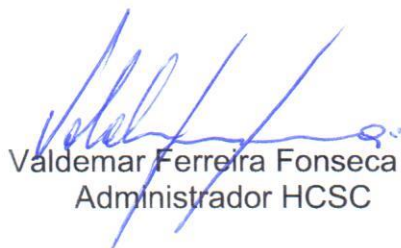
CAPÍTULO VI

- DA DIRETORIA:

Artigo 33.....

Parágrafo primeiro: O Presidente e o Vice - Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos.

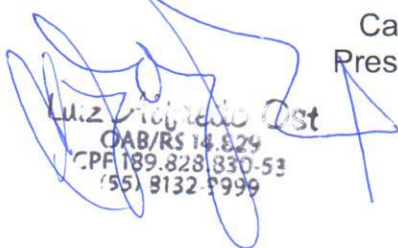
Santo Cristo em 25 de Abril de 2022.



Valdemar Ferreira Fonseca
Administrador HCSC



Canísio Barth
Presidente HCSC



Luiz Vinícius Costa
OAB/RS 14.824
CPF 189.828.830-53
(55) 8132-9999

**_GISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
SANTO CRISTO-RS**

CELEBRIFICO que foi feito a averbação 10/29, no livro A-2, fls 211 f, aos 04/05/2022. Protocolado aos 04/05/2022, no livro A-3, fls 107, sob nº 5903. O referido é verdade. Dou fé. Santo Cristo, quarta-feira, 4 de maio de 2022.

Bruna Staudt

Bruna Staudt - Escrevente

Emolumentos: Total: NIHIL + NIHIL = NIHIL

Averbação soc. s/ fins economicos: NIHIL (0576.04.1500006.00753 = R\$ 0,00)

Digitalização: NIHIL (0576.01.1000009.08630 = R\$ 0,00)

Processamento eletrônico: NIHIL (0576.01.1000009.08631 = R\$ 0,00)



No dia 28 de dezembro de 2021, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária na Sede Esportiva dos Funcionários do Hospital de Caridade, com a presença de seus associados. A assembleia teve seu início, após a segunda chamada, com o presidente Sr. Canisio Barth dando boas vindas e agradecendo a presença de todos de imediato passou a palavra para o secretário Franciel Roberto Artus a fim de ler a Ata da última Assembleia e do Edital de Convocação. Posteriormente o presidente solicita a alteração estatutária permitindo assim efetuar cadastros de novas atividades econômicas para adequação conforme exigência da Vigilância Sanitária que exige a discriminação em separado dos serviços prestados pelo hospital:

Inclusão Artigo 2. Paragrafo primeiro

“A Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo poderá criar tantos quantos serviços e ou atividades secundárias, CNAE, quantos que fizerem necessárias para garantir o atendimento da população em geral.”

Também foi solicitado a extensão do mandato da diretoria que teria como termino março/2022, mas devido ao atraso da eleição anterior em virtude dos protocolos de segurança contra a proliferação do coronavírus (COVID-19) o mandato da atual gestão seria de apenas 16 meses, remarcando a eleição para março de 2023, continua seguindo o prazo de 3 anos para as próximas eleições.

Alteração artigo 33, paragrafo primeiro:

“O Presidente e o Vice-Presidente eleitos pela Assembleia Geral passam a ter o mandato de 3 anos a contar da gestão 2020 – 2023.”

As duas alterações estatutárias foram aprovadas por unanimidade pelos presentes. Seguindo a assembleia foi passada a palavra para o administrador Valdemar Fonseca para explanar a situação financeira / administrativa do hospital no ano decorrente, o qual possui débitos acumulados no valor de R\$ 1.048.533,39 dentre os quais estão bancos, fornecedores, débitos com médicos, empréstimos com terceiros e parcelamento com o município (asfalto). Durante o corrente ano teve a entrada de R\$ 829.545,00 decorrentes emendas recebidas e R\$ 547.000,00 de doações e rifas, e isso permitiu a situação de 2021 um saldo positivo de R\$ 112.016,50 (despesas X receitas). Mesmo com o esforço para sanar as despesas ainda persiste deficit mensais em relação aos valores repassados pela administração municipal nos servidos do SAMU e plantões gerando um prejuízo de aproximadamente R\$ 12.000,00 e R\$ 23.000,00 mensais respectivamente, dentre os quais estão sendo tratados com a administração municipal a qual já se comprometeu em rever os valores repassados ao atendimento do SAMU. Houve no final do ano de 2021 um reajuste no valor da hora do sobreaviso em 20 para R\$ 30,00 atendendo a uma solicitação do Sindicato dos Médicos. Foi apresentado proposta de alteração nos horários do atendimento do plantão aumentando para prestar um melhor atendimento para a comunidade ou diminuindo para buscar um equilíbrio financeiro, dentre as opções decidiu se continuar do jeito que está. Para o ano de 2022 os projetos são continuar o saneamento dos deficit financeiros, adequações da estrutura física conforme determinação da vigilância sanitária e projeto para um novo Serviço de Urgência e Emergência, também será retificado as escrituras dos adquirentes das áreas urbanas do hospital, Delmar Luiz Schneider e município de Santo cristo onde estão edificadas a Clínica Work-Med e a Escola municipal educacao infantil Gládis Donadel de Wallau. Finalizado a explanação financeira / administrativa do hospital foi aberto para perguntas dos presentes e sem nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos e finalizou a assembleia, e eu secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Santo Cristo, 25 de Abril de 2022.

Canisio Barth

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
SANTO CRISTO-RS

CERTIFICO que foi feito a averbação 9/29, no livro A-2, fls 209 v, aos
14/05/2022. Protocolado aos 04/05/2022, no livro A-3, fls 107, sob nº
1902. O referido é verdade. Dou fé. Santo Cristo, quarta-feira, 4 de maio
de 2022.

Bruna Staudt

Bruna Staudt - Escrevente

Emolumentos: Total: NIHIL + NIHIL = NIHIL

Averbação soc. s/ fins economicos: NIHIL (0576.04.1500006.00751 = R\$
1,00)

Digitalização: NIHIL (0576.01.1000009.08628 = R\$ 0,00)

Processamento eletrônico: NIHIL (0576.01.1000009.08629 = R\$ 0,00)



HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 - Santo Cristo - RS - Fone / Fax (55) 3541-1234

CEP 98.960-000 - CGC(MF) 96 418 025/0001-89

LISTA DE PRESEÇA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO REALIZADA EM 28/12/2021.

NOME	CPF	ASSINATURA
RUBI ARTUS	03442820097	
Silvanus A. Schuler	33906823091	
WILMAR HAMMERSCHMIDT	19957688049	
Maria Helena S. Hammerschmidt	53260120068	
Adir Norma Boessio	27073982034	
Leandro Kainick	02569127000	
Elbert F. Hamer	00996539077	
Wainer José Marmitt		
Chito C. Schuler		
Moisés Spau	41102061035	
Leo Haro Bisk	04723865004	
Walter J. Hamer	3037776907	
Walter J. Hamer	488485320182	
Guiz Marcinjung	93867254087	
OTAVIO LIESENFEELD	273452630153	
CHARLES A. KESSLER	17504245034	
Norma Rome Scholl	49982234072	
Neldo N. Scholl	4729670404	
Edelmar M. Ham	66632153020	
Wino RUEBELL	14470211034	
Leandro José Ham	63794448004	
Valeri Luis Schuler	05614198091	
Wilson Marcelo Hamer	67118844004	
Eloíze H. Ham	30885073048	
Thaise Espino Kainick	02218209012	
Edúardo Barth	14711141049	

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO CRISTO - RS	
Rua Padre Augusto, nº 718 - Centro - CEP 98960-000 - Fone: (55) 3541-2291 - Santo Cristo / RS	
Bel. Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã	
AUTENTICAÇÃO	
	AUTENTICO a presente fotocópia EXTRAIDA NESTAS NOTAS, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
	Santo Cristo-RS, 25 de abril de 2022
	Fabrizio Fronlich Zlambovitz - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80	
0679.01.2100004.09696	
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO CRISTO	
Rua Padre Augusto, 718 - Santo Cristo - RS	
(55) 3541-2291	
tabelionatosantocristo@hotmail.com	
Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã	
Clair Teresinha Bourscheid Linck - Substituta da Tabeliã	
Bruna Rigo Weber - Substituta da Tabeliã	

HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 - Santo Cristo - RS - Fone / Fax (55) 3541-1234

CEP 98.960-000 - CGC(MF) 96 418 025/0001-89

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO REALIZADA EM 28/12/2021.

NOME	CPF	ASSINATURA
Kenise Damascini	72272848087	[Signature]
ELIO LUIZ LUT	3013472903	[Signature]
OTISIO TAGUECOZ	999.576.530-81	[Signature]
FRANCIS ARTUS	97515752062	[Signature]



TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO CRISTO - RS
 Augusto, nº 718 - Centro - CEP 98960-000 - Fone: (55) 3541-2291 - Santo Cristo / RS
Bol. Ana Luiza Moura Vargas - Tabella

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia EXTRAÍDA NESTAS NOTAS, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Santo Cristo-RS, 25 de abril de 2022

Fabrizio Frohlich Ziembowicz - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0579.01.2100004.08657

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO C
Rua Padre Augusto, 208 - Santo C
(55) 3541-2281

EM BRANCO

No dia 28 de dezembro de 2021, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária na Sede Esportiva dos Funcionários do Hospital de Caridade, com a presença de seus associados. A assembleia teve seu início, após a segunda chamada, com o presidente Sr. Canisio Barth dando boas vindas e agradecendo a presença de todos de imediato passou a palavra para o secretário Franciel Roberto Artus a fim de ler a Ata da última Assembleia e do Edital de Convocação. Posteriormente o presidente solicita a alteração estatutária permitindo assim efetuar cadastros de novas atividades econômicas para adequação conforme exigência da Vigilância Sanitária que exige a descriminação em separado dos serviços prestados pelo hospital:

Inclusão Artigo 2, Paragrafo primeiro

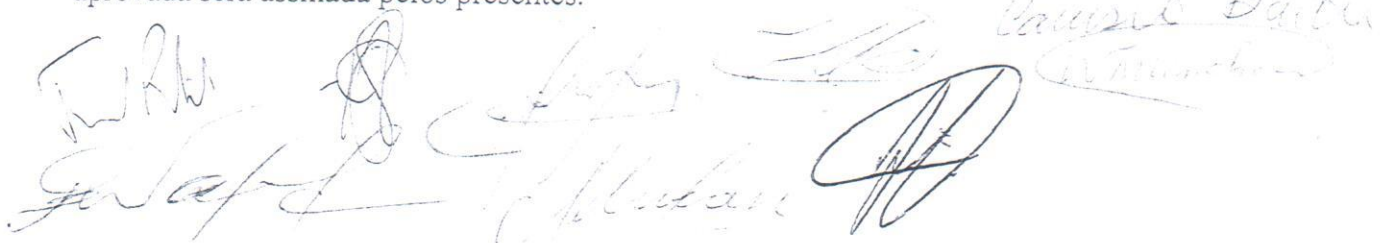
“A Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo poderá criar tantos quantos serviços e ou atividades secundárias, CNAE, quantos que fizerem necessárias para garantir o atendimento da população em geral.”

Também foi solicitado a extensão do mandato da diretoria que teria como termino março/2022, mas devido ao atraso da eleição anterior em virtude dos protocolos de segurança contra a proliferação do coronavírus (COVID-19) o mandato da atual gestão seria de apenas 16 meses, remarcando a eleição para março de 2023, continua seguindo o prazo de 3 anos para as próximas eleições.

Alteração artigo 33, paragrafo primeiro:

“O Presidente e o Vice-Presidente eleitos pela Assembleia Geral passam a ter o mandato de 3 anos a contar da gestão 2020 – 2023.”

As duas alterações estatutárias foram aprovadas por unanimidade pelos presentes. Seguindo a assembleia foi passada a palavra para o administrador Valdemar Fonseca para explanar a situação financeira / administrativa do hospital no ano decorrente, o qual possui débitos acumulados no valor de R\$ 1.048.533,39 dentre os quais estão bancos, fornecedores, débitos com médicos, empréstimos com terceiros e parcelamento com o município (asfalto). Durante o corrente ano teve a entrada de R\$ 829.545,00 decorrentes emendas recebidas e R\$ 547.000,00 de doações e rifas, e isso permitiu a situação de 2021 um saldo positivo de R\$ 112.016,50 (despesas X receitas). Mesmo com o esforço para sanar as despesas ainda persiste deficit mensais em relação aos valores repassados pela administração municipal nos servidos do SAMU e plantões gerando um prejuízo de aproximadamente R\$ 12.000,00 e R\$ 23.000,00 mensais respectivamente, dentre os quais estão sendo tratados com a administração municipal a qual já se comprometeu em rever os valores repassados ao atendimento do SAMU. Houve no final do ano de 2021 um reajuste no valor da hora do sobreaviso em 20 para R\$ 30,00 atendendo a uma solicitação do Sindicato dos Médicos. Foi apresentado proposta de alteração nos horários do atendimento do plantão aumentando para prestar um melhor atendimento para a comunidade ou diminuindo para buscar um equilíbrio financeiro, dentre as opções decidiu se continuar do jeito que está. Para o ano de 2022 os projetos são continuar o saneamento dos deficit financeiros, adequações da estrutura física conforme determinação da vigilância sanitária e projeto para um novo Serviço de Urgência e Emergência, também será retificado as escrituras dos adquirentes das áreas urbanas do hospital, Delmar Luiz Schneider e município de Santo cristo onde estão edificados a Clínica Work-Med e a Escola municipal educacao infantil Gládis Donadel de Wallau. Finalizado a explanação financeira / administrativa do hospital foi aberto para perguntas dos presentes e sem nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos e finalizou a assembleia, e eu secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.



EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO CRISTO - RS	
Rua Padre Augusto, nº 718 - Centro - CEP 98960-000 - Fone: (55) 3541-2291 - Santo Cristo / RS	
BOL. Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã	
AUTENTICAÇÃO	
	AUTENTICO a presente fotocópia EXTRAIDA NESTAS
	NOTAS, por ser uma reprodução fiel do documento que
	me foi apresentado. Dou fé.
Santo Cristo-RS, 25 de abril de 2022	
Fabricio Fröhlich Ziembowicz - Escrevente Autorizado	
Emol. R\$ 6,00 + Selc digital R\$ 1,80	
0679.01.2100004.09656	
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO CRISTO	
Rua Padre Augusto, 718 - Santo Cristo - RS	
(55) 3541-2291	
tabelionatosantocristo@hotmail.com	
Ana Luiza Moura Vargas - Tabeliã	
Clair Teresinha Bourscheid Linck - Substituta da Tabeliã	
Bruna Rigo Weber - Substituta da Tabeliã	

HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I:

- DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS:

Artigo 1º Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo, com sede na rua Amandaú nº 157, na cidade de Santo Cristo – RS, fundada em 15 de outubro de 1931, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado e seu foro jurídico em Santo Cristo, RS.

Artigo 2º – A Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo, tem por finalidade atender, internar e amparar os doentes, contribuintes ou não, para cujo tratamento timbrará em manter o maior número possível de leitos de conformidade com sua capacidade econômica e de leitos disponíveis, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Paragrafo Primeiro: A Associação Hospital de Caridade de Santo Cristo poderá criar tantos quantos serviços e ou atividades Secundárias se fizerem necessárias para garantir o atendimento à população que dele necessite, com a finalidade de ampliar sua capacidade técnica a ser instalada.

Artigo 3º A Associação tem personalidade jurídica, cujo estatuto primitivo está registrado no registro especial da comarca de Santa Rosa, na data de 24 de fevereiro de 1936, sob o número de ordem vinte e dois, e no cartório do registro civil das pessoas jurídicas da cidade de Santo Cristo, sob o nº 29, pág. 14 e verso do livro “A”, na data de 20 de janeiro de 1966, com reforma parcial averbada no dia 21 de novembro de 1967.

Artigo 4º A Associação é composta por um regime societário e será mantida pela jóia de novos os associados, pelos rendimentos das



HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

classes contribuintes, pela generosidade Pública, e pelas subvenções dos poderes públicos.

Parágrafo primeiro: A Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Parágrafo segundo: A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

Parágrafo terceiro: A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

Parágrafo quarto: É expressamente vedado aos diretores da Associação, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, perceberem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO II:

- DOS ASSOCIADOS:

Artigo 5º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, compostos de pessoas que, sem distinção de sexo, religião, raça ou nacionalidade, nela ingressarem como tais, observando as formalidades previstas no presente estatuto e demais normas instituídas pela Diretoria.

- DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS:

Artigo 6º A Associação terá as seguintes categorias de associados:

- a) FUNDADORES
- b) REMIDOS
- c) CONTRIBUINTES.

Parágrafo primeiro: São associados **FUNDADORES** todos aqueles que assinaram a ata de fundação em 15 de outubro de 1931;

Parágrafo segundo: São associados **REMIDOS** todos aqueles que após a fundação da Associação contribuíram

HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.
☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

com uma cota fixada por alguma Assembléia ou por alguma Diretoria em exercício

Parágrafo terceiro: Poderão ser associados **CONTRIBUINTES** todos aqueles que após a data de 25/01/1964, forem aprovados pelas Diretorias em exercício, de acordo com as normas estatutárias, e pagarem uma jóia a partir do seu ingresso na Associação.

- DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS:

Artigo 7º A pessoa interessada em ingressar no quadro social da Associação, deverá preencher e assinar a proposta de novo associado:

Parágrafo primeiro: Será considerado aceito o associado que, em votação de uma reunião de diretoria, obtiver no mínimo a seu favor, 2/3 dos votos dos membros presentes na reunião.

Parágrafo segundo: Se tiver sido aceito far-se-á comunicação do fato ao interessado, convidando-o a entrar em contato com o tesoureiro para o pagamento da respectiva contribuição;

Parágrafo terceiro: Se não tiver sido aceito, dar-se-á ciência do fato ao proponente, através de correspondência registrada, mencionando, a critério da Diretoria, os Artigos do Estatuto, que deram motivo à rejeição.

- DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Artigo 8º É direito dos associados:

- Frequentar as dependências da Associação;
- Desfrutar os benefícios sociais;
- Participar das Assembléias;
- Representar a Associação, perante outras entidades ou órgãos governamentais, quando designado pela Diretoria, respeitando e fazendo respeitar as normas estatutárias;
- Convocar Assembléias nas formas estatutárias;
- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

Parágrafo único: Para votar e ser votado aos cargos eletivos, o associado deverá estar efetivado a mais de 01 (um) ano no quadro da Associação, bem como estar em dia com as obrigações sociais fixadas pela Diretoria.

HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

- DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- Artigo 9º** São deveres dos associados:
- Respeitar e fazer respeitar o presente estatuto e demais normas instituídas pela Diretoria;
 - Comparecer às convocações de Assembléias;
 - Estar em dia com as obrigações sociais;

- Artigo 10º** É vedado aos associados:
- Servir-se da Associação para a propaganda de doutrinas incompatíveis com o presente estatuto, ou qualquer atitude que tenha escopo à discriminação racial, política, religiosa ou de classe;
 - O exercício remunerado de qualquer cargo diretivo da Associação;
 - Frequentar a Associação e também não poder participar das Assembléias, se não estiver em dia com as suas obrigações sociais.

- DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS:

- Artigo 11** O associado que infringir qualquer das disposições estatutárias ou normas instituídas pela Diretoria, fica sujeito, consoante a natureza da infração, às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito.
 - Suspensão dos direitos sociais de no mínimo 15 (quinze) dias até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
 - Exclusão do quadro social.

Parágrafo primeiro: A reincidência agravará a penalidade.

Parágrafo segundo: Quando da aplicação de uma penalidade, a mesma deve ser registrada no livro de Ata e ficha individual do associado;

- Artigo 12** Caberá a pena de **ADVERTÊNCIA** sempre que à infração cometida, não for expressamente aplicável outra penalidade.

- Artigo 13** Incorrerá na pena de **SUSPENSÃO** o sócio que:
- Reincidir em infração já punida por advertência por escrito;
 - Atentar contra o conceito público da Associação, por ações ou omissões;
 - Promover discórdia entre os associados, atentando contra a disciplina social;



HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

- d) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da diretoria ou a seus delegados, no exercício de suas funções.
- e) Incorrer em outras infrações não definidas neste artigo, mas que, ao prudente critério da Diretoria, a pena de advertência por escrito seja muito branda e a de exclusão seja muito severa;

Parágrafo primeiro: A graduação da pena de suspensão ficará a cargo da diretoria que, na sua aplicação, atentará à gravidade e repercussão no âmbito social.

Parágrafo segundo: A pena de suspensão susta os direitos e não os deveres do associado;

Artigo 14 Sofrerá a pena de **EXCLUSÃO** do quadro social o associado que:

- a) Reincidir em infrações já punidas com pena de suspensão, se a falta for considerada grave;
- b) For reincidente por 03 (três) vezes na pena de suspensão, dentro de um período de 02 (dois) anos;
- c) Incorrer em conduta reprovável por fato público e notório dentro ou fora da sociedade, a critério da diretoria;
- d) Estiver em débito de sua responsabilidade com a Associação e não saldar suas dívidas depois de 30 (trinta dias) de convidado a fazê-lo, através de uma notificação por escrito e registrado o recebimento por parte do associado.

Parágrafo primeiro: O sócio excluído por atraso de dívidas, alínea d) deste artigo, poderá ser readmitido, imediatamente, desde que quite as dívidas na sua totalidade, em parcela única.

Parágrafo segundo: A aplicação da pena de exclusão, somente se dará por definitiva, após ampla defesa do associado. Será aplicada ao mesmo uma pena de suspensão, devendo ocorrer o processo de exclusão ou não, dentro do período da pena da suspensão;

Parágrafo terceiro: Será julgado à revelia, o associado que não apresentar defesa por escrito, dentro de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito e com registro de recebimento, da penalidade imposta.

Artigo 15 As penalidades serão aplicadas pela diretoria.

HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

- Artigo 16** Ao sócio punido em qualquer das penalidades, faculta-se ampla defesa e recurso, com pedido de reconsideração à Diretoria ou à Assembléia Geral, dentro das disposições estatutárias. Caberá recurso à Assembléia Geral, das decisões da Diretoria, somente nos casos de exclusão, observando-se o Art. 14 § 3º.

CAPÍTULO III:

- DO PATRIMÔNIO

- Artigo 17** O patrimônio da Associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie recebidos, doações e legados recebidos, os aluguéis, juros de títulos e depósitos e outras rendas eventuais.

Parágrafo único: Não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

- DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

- Artigo 18** No caso de dissolução da Associação importará na liquidação de todo o seu acervo social, devendo os bens remanescentes, satisfeitas todas as obrigações, por designação judicial, serem destinados a um estabelecimento municipal, estadual ou federal, com personalidade jurídica e que se proponha a fim igual ou semelhante, devendo estar registrado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou órgão sucedâneo.

Parágrafo primeiro: No caso de dissolução da Associação os membros da Diretoria e/ou os seus associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria ou seus representantes legais contraíram tácita ou expressamente em nome da Associação.

Parágrafo segundo: A dissolução da Associação se dará em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos sociais e estatutários, ou em atendimento ao disposto no artigo 45º, d.



HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amândau, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

Parágrafo terceiro: A Associação poderá ser dissolvida somente pelos associados em dia com as suas disposições estatutárias, em Assembleia Geral Extraordinária, com a presença mínima de 20 (vinte) associados e com a aprovação de 2/3 dos associados presentes.

CAPÍTULO IV:

- DOS SERVIÇOS DO DIRETOR MÉDICO-TÉCNICO:

Artigo 19 A nomeação ou destituição do diretor médico-técnico da Associação cabe exclusivamente à Diretoria, por sua vez compete ao diretor médico-técnico as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo cumprimento das atribuições legais e regulamentares em vigor;
- b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da Associação;
- c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das comissões de Ética Médica;
- d) Seguir as normas, diretrizes e obrigações que lhe conferem o Conselho Regional de Medicina.

- DOS SERVIÇOS DO DIRETOR MÉDICO-CLÍNICO:

Artigo 20 O diretor médico-clínico será escolhido pelos integrantes do corpo clínico, que prontamente deverá comunicar a escolha à Diretoria, cabendo ao diretor médico-clínico as seguintes atribuições:

- a) Dirigir e coordenar o corpo clínico da Associação;
- b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Associação;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno do corpo clínico da Associação;
- d) Cumprir a fazer cumprir todas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal e Regional de Medicina, indispensáveis ao bom funcionamento da Associação;

CAPÍTULO V

- DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Artigo 21 A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e se constitui de todos os associados, no gozo de seus direitos, observado-se o artigo 9º, decidindo pela maioria dos presentes.



HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

Artigo 22 A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do 1º (primeiro) trimestre e extraordinariamente sempre que convocada nas formas estatutárias.

Parágrafo primeiro: A convocação sempre se fará por meio de um edital, que deverá ser afixado no saguão de entrada da Associação e publicado na imprensa local, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: A convocação será feita pelo Presidente da Associação ou por seu substituto legal, ou por um terço de seus associados no gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo terceiro: A convocação deverá mencionar data, local, hora e a ordem do dia.

Artigo 23 A Assembléia se constituirá, em primeira convocação, com a presença de metade mais um de seus associados com seus direitos sociais e, meia hora depois, em segunda convocação, com o mínimo de 10 (dez) associados presentes.

Artigo 24 Compete à Assembléia Geral:

- a) Apreçar anualmente, no 1º (primeiro) trimestre, o relatório das atividades e respectivas contas da Diretoria;
- b) Eleger bianualmente, a nova diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) Decidir o recurso de sócio punido pela Diretoria, com pena de exclusão, de acordo com o artigo 16º, sempre que o excluído recorrer da punição imposta, à Assembléia;
- d) Decidir e aprovar as reformas e alterações estatutárias, propostas pela Diretoria, de acordo ao artigo 35º I.
- e) Decidir sobre a dissolução da Associação, observando-se o artigo 18º, § 2º e 3º;
- f) Autorizar a compra ou venda de imóveis;
- g) Decidir o recurso, sempre que solicitado, sobre a aplicação de penalidades que importem em perda de mandato, suspensão ou destituição de cargo diretivo.
- h) Resolver os casos omissos deste Estatuto.

- DAS ELEIÇÕES:

Artigo 25 As eleições para os cargos diretivos da Associação serão levadas a efeito bianualmente durante o 1º (primeiro) trimestre do ano, através de uma Assembléia Geral Ordinária, quando convocada atendendo o artigo 22º e seus parágrafos; o artigo 24º b, e/ou o



HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

artigo 16º. Já a Assembléia Extraordinária, de acordo ao artigo 18º § 3º e ou do artigo 45º d.

Artigo 26 Serão eleitos o Presidente, Vice - Presidente, Conselho Fiscal e suplentes;

Artigo 27 As chapas serão registradas, mediante requerimento, até 10 (dez) minutos antes do início da Assembléia Geral.

Artigo 28 São elegíveis todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único: A diretoria, com uma antecedência de quarenta e oito horas, publicará um edital no saguão de entrada da Associação, no qual constarão todos os associados que estão habilitados a exercer o direito de voto ou serem votados nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 29 São inelegíveis os associados que:

- a) Não tiverem aprovadas as contas em exercícios de administração;
- b) Houverem lesado os patrimônios de qualquer outra Associação ou sociedade civil;
- c) Não estiverem em gozo de seus direitos sociais.
- d) Tiverem perdido seus mandatos em gestões anteriores nas bases do artigo 43º.

Artigo 30 As eleições serão realizadas por escrutínio secreto na seguinte forma:

- a) Depois da leitura e aprovação da ata da última Assembléia Geral e aprovadas as contas dos exercícios anteriores, o Presidente dará a palavra, por 15 (quinze) minutos, respeitando a ordem de inscrição das chapas, a cada um dos candidatos a presidência da Associação, para expor seus principais projetos, podendo neste momento o candidato ser questionado pela Assembléia Geral.
- b) Finda a palavra dos candidatos, o Presidente, nomeará uma comissão, composta de 03 (três) associados, que será responsável para distribuir uma cédula a cada um dos presentes, para votarem numa chapa, conforme a ordem de sua apresentação, alínea a, anterior;
- c) Após a votação da nova Diretoria, alínea b, cada associado votará no Conselho Fiscal, de acordo ao artigo 43 § 2º;
- d) Esta comissão recolherá os votos e efetuará o devido escrutínio, supervisionados pelo Presidente e o Secretário,

HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.
☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br



devendo os votos apurados coincidirem com o número de associados que assinaram a Ata da Assembléia.

- e) Não serão apuradas as cédulas rasuradas, que tiverem nomes de pessoas estranhas à Associação, ou forem ilegíveis.
- f) De posse dos dados da eleição, o Presidente anunciará o resultado e proclamará os eleitos e os respectivos cargos.
- g) Em caso de empate, será considerado eleito o associado com maior idade.

Artigo 31 Após encerrada a discussão sobre a eleição, o Presidente convidará os novos eleitos a ocuparem seus lugares à mesa e os empossará.

Artigo 32 Serão motivos de nulidade do processo eleitoral, a inobservância de qualquer determinação estatutária, devendo tal fato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a Assembléia Geral, ser apontado por escrito e assinado, por no mínimo 10 (dez) dos associados em dia com suas determinações estatutárias.

CAPÍTULO VI

- DA DIRETORIA:

Artigo 33 A Associação será administrada por uma Diretoria composta de:

- a) Presidente
- b) Vice - Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor médico-técnico
- h) Diretor médico-clínico

Parágrafo primeiro: O Presidente e o Vice - Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03(três) anos.

Parágrafo segundo: Os demais cargos serão nomeados pela Diretoria eleita no prazo de máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo terceiro: A eleição e escolha dos membros da Diretoria dar-se-á dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amândau, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br



Artigo 34 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com a presença mínima de metade de seus membros, sempre que convocada decidindo pela maioria dos presentes.

Artigo 35 Compete à Diretoria:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto;
- b) Elaborar os regimentos necessários subordinados a este estatuto;
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as leis em vigor e determinações das autoridades competentes e as resoluções das Assembléias;
- d) Deliberar sobre as execuções dos orçamentos, autorizando as despesas necessárias;
- e) Organizar e submeter à apreciação da Assembléia Geral, anualmente, o relatório anual das atividades e respectivas contas;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;
- g) Resolver sobre admissão, exclusão e readmissão de associados;
- h) Fixar as jóias e demais obrigações sociais;
- i) Nomear o diretor médico-técnico;
- j) Votar medidas gerais e especiais para a boa administração da Associação.
- k) Tomar conhecimento e deliberar sobre todos os assuntos apresentados à Associação, submetendo-os à Assembléia se for de tal competência;
- l) Propor à Assembléia reforma ou modificação de cláusulas e normas estatutárias;
- m) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, quando da intenção de renúncia coletiva de toda Diretoria, renúncia esta que somente poderá ser feita perante Assembléia;
- n) Prestar todas as informações e esclarecimentos, quando solicitados pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia;
- o) Renovar ou firmar novos contratos, quando necessários, para execução dos serviços administrativos e técnicos da Associação, admitindo os empregados que forem necessários para desempenhar as atividades, devendo ser observadas e seguidas as leis trabalhistas vigentes:

Parágrafo primeiro: Os empregados serão contratados, designados, suspensos ou demitidos pelo Presidente, sejam quais forem as suas funções.

- p) Autorizar a renovação ou a de firmar novos contratos de parcerias, quando necessários, autorizando que algum membro do corpo-clínico use seus equipamentos

HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br



- particulares, dentro da Associação, e que tenham por finalidade o atendimento de pacientes em particular do médico ou de interesse da Associação, sendo expressamente vetado o favorecimento de algum integrante do corpo-clínico em detrimento de outro;
- q) Incentivar e firmar parcerias com o corpo-clínico e demais instituições Públicas ou não, visando ampliar seus serviços curativos e/ou preventivos fora ou na própria Associação;
 - r) Autorizar a compra e venda de bens móveis e a constituição de hipotecas ou outros ônus reais que recaiam sobre o patrimônio social.
 - s) Aprovar o ingresso de novos profissionais da área da saúde para o exercício de suas atividades dentro da Associação;
 - t) Renovar ou firmar, a critério da Diretoria, os contratos de locações de alguma dependência da Associação, visando melhorar o atendimento oferecido, devendo ser observadas e seguidas às leis comerciais vigentes:

Parágrafo primeiro: As locações deverão seguir as legislações em vigor, cobrando-se aluguel mensal, tomando-se por base outras entidades que possuam suas dependências locadas para estas finalidades;

Parágrafo segundo: Havendo mais de um candidato nas locações, deverá ser feito por proposta em envelope fechado, que será avaliada pela Diretoria, vencendo a proposta que melhor interessar ao da Associação;

Artigo 36 Compete ao Presidente:

- a) Representar e defender os interesses da Associação em juízo e fora dele;
- b) Representar a Associação, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- c) Requerer subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, prestando conta das importâncias recebidas;
- d) Após assim definido e aprovado pela Diretoria, vetar o acesso à Associação de médicos que tenham alguma restrição imposta pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia com direito ao voto de desempate, bem como os mais amplos poderes de na direção da ordem dos trabalhos, manter a disciplina, conceder ou cassar a palavra aos associados presentes;



HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

- f) Assinar atas das sessões, correspondência, orçamentos, autorizações de despesas, cheques, todos os papéis que dependem da sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria.
- g) Escolher em conjunto com o Vice-Presidente, os membros da Diretoria que não foram eleitos.
- h) Contratar trabalhos e empreitar serviços necessários, fixando salários e remunerações.
- i) Constituir e destituir comissões ou grupos especiais de estudo e de trabalho.
- j) Supervisionar as atividades dos membros da Diretoria e dos grupos de estudo e de trabalho.
- k) Executar o voto de desempate nas decisões da Diretoria ou da Assembléia.
- l) Resolver se de sua competência, os casos omissos deste estatuto.
- m) Assinar a compra ou venda de imóveis, quando aprovados pela Assembléia, de acordo com o artigo 24º, f.
- n) Após aprovado pela Diretoria, assinar os documentos necessários para a compra e venda de bens móveis e a constituição de hipotecas ou outros ônus reais que recaiam sobre o patrimônio social.
- o) Após aprovado pela Diretoria, assinar a renovação ou firmar os contratos de parcerias, quando necessários, autorizando que algum membro do corpo-clínico use seus equipamentos particulares, dentro da Associação, e que tenham por finalidade o atendimento de pacientes em particular do médico ou de interesse da Associação, sendo expressamente vetado o favorecimento de algum integrante do corpo-clínico em detrimento de outro;
- p) A substituição do Presidente, nas reuniões ou no seu impedimento, cabe pela ordem: ao Vice-Presidente, 1º Secretário ou ao 1º Tesoureiro;

Artigo 37 Compete ao Vice - Presidente:

- a) Representar e/ou substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Supervisionar os grupos e comissões que lhe forem designados pelo Presidente;
- c) Auxiliar o Presidente no que for necessário;
- d) Tem competência tal qual o Presidente, para assinar atas das sessões, correspondência, orçamentos, autorizações de despesas, cheques, todos os papéis que dependem de uma ou mais assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria.

HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br



- e) Escolher em conjunto com o Presidente, os membros da Diretoria que não foram eleitos.
- f) Assumir a Presidência, conforme o disposto no artigo 36º, p.

Artigo 38 Compete ao 1º Secretário:

- a) Encarregar-se das correspondências dirigidas aos associados, assinando as mesmas juntamente com o Presidente, providenciando também, no sentido que a correspondência dirigida à Associação, seja no devido tempo despachada pelo Presidente;
- b) Manter em dia o controle das presenças às reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- c) Elaborar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, procedendo na leitura nas sessões;
- d) Ter a seu cargo o arquivo da sociedade e dos demais serviços da Secretaria;
- e) Assumir a Presidência, conforme o disposto no artigo 36º, p.

Artigo 39 Compete ao 2º Secretário:

- a) Manter o controle do quadro social, diligenciando pela constante atualização dos cadastros e fichas.
- b) Comunicar as resoluções da Diretoria aos associados;
- c) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 40 Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Promover a arrecadação da receita da Associação e sugerir medidas que possam aumentá-las;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à Associação;
- c) Assinar com o Presidente as autorizações de despesas, emitir e endossar cheques e ordens de pagamentos e outros papéis que dependem de sua assinatura;
- d) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados, mediante documentos;
- e) Recolher a verba da Associação às casas bancárias onde a Associação possua as contas correntes;
- f) Zelar pelo patrimônio da Associação, tendo sob seu controle todos os documentos relativos ao patrimônio social;
- g) Diligenciar para que os associados e/ou pessoas que tenham usufruído dos serviços prestados pela Associação, mantenham-se em dia com suas obrigações financeiras assumidas;



HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

- h) Submeter à diretoria a relação dos associados e/ou pessoas que tenham usufruído dos serviços prestados pela Associação, e que esteja atrasado com suas obrigações financeiras assumidas;
- i) Fornecer todos os elementos e subsídios à contabilidade da Associação;
- j) Organizar e apresentar ao Presidente os balancetes mensais e o balanço anual;
- k) Assumir a Presidência, conforme o disposto no artigo 36º, p.

Artigo 41 Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar em todas as atividades e serviços que assim o exigirem;

- DA PERDA DO MANDATO:

Artigo 42 Os membros da Diretoria perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação estatutária;
- c) Abandono do cargo;
- d) Perda dos direitos sociais;

Parágrafo primeiro: Considerar-se-á abandono de cargo a ausência não justificada a três reuniões consecutivas da Diretoria.

Parágrafo segundo: Havendo destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal.

Parágrafo terceiro: A convocação de suplentes caberá ao Presidente da Diretoria.

CAPÍTULO VII

- DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 43 A Associação terá um Conselho Fiscal, eleito a cada dois anos pela Assembléia, composto de três membros efetivos e três suplentes:



HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amândau, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal será eleito em votação secreta, nas mesmas datas em que for eleita a Diretoria;

Parágrafo segundo: Quando da votação, cada associado presente à Assembléia, votará, a seu critério, em 03 (três) associados, sendo eleitos como efetivos os 03 (três) associados que mais votos obtiverem, e como suplentes os 03 (três) mais votados logo a seguir aos efetivos.

Parágrafo terceiro: Em sua primeira reunião, os componentes do Conselho Fiscal escolherão entre si um Presidente e um Secretário.

Artigo 44 As deliberações do Conselho Fiscal serão exaradas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio e assinadas por todos os seus componentes logo após ao encerramento dos trabalhos.

Artigo 45 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os balanços anuais da Tesouraria, apresentando à Diretoria e à Assembléia seu parecer;
- b) Tomar a qualquer tempo as contas da Diretoria, fiscalizando, quando entender, todos os atos diretivos, denunciar erros ou fraudes verificados, sugerindo medidas a serem tomadas;
- c) Convocar extraordinariamente a Assembléia, quando ocorrerem motivos graves e urgentes;
- d) Administrar a Associação, até um prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando na data prevista para eleição da nova Diretoria, não for votada a mesma, e nos casos de destituição ou renúncia coletiva da Diretoria da Associação, artigo 35º, m. Decorrido este prazo, o Conselho Fiscal convocará uma Assembléia Geral Extraordinária para eleger nova Diretoria, ou, em não havendo candidatos, propor a dissolução da Associação, de acordo ao artigo 24º, e.

CAPÍTULO VIII:

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 Os bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Associação, em caso nenhum poderão ser alienados, salvo por resolução da Assembléia, devendo neste caso, ser o produto da venda imediatamente aplicado na aquisição de outros bens de melhor proveito à Associação.



HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

Rua Amandaú, 157 – CEP: 98960-000 – SANTO CRISTO - RS.

☎ 0XX55-3541-1234 – 1352 – 1731 – Email: adm@hcsc.com.br

- Artigo 47** Dentro de quarenta e cinco dias, a partir da aprovação da presente reforma geral do Estatuto Social, a diretoria baixará o regulamento interno da Associação, que ficará fazendo parte integrante deste, o qual deverá ser respeitado e obedecido por todos os associados, pela diretoria, pelos doentes hospitalizados, pelos profissionais da área da saúde lotados na Associação e pela administração interna.
- Artigo 48** Caberá ao corpo clínico a elaboração de seu regimento interno, o qual após aprovado pelo Conselho de Medicina será reconhecido pela Diretoria da Associação.
- Artigo 49** Por meio do presente estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, ficam revogadas todas as disposições estatutárias anteriores e contrárias ao ora estatuído.
- Artigo 50** Os casos omissos no presente estatuto será resolvido pela diretoria e referendados pela Assembléia.

Os associados relacionados e assinados no livro de atas estiveram presentes na **Assembléia Geral Extraordinária**, realizada no dia **28 de Dezembro de 2021**, onde foi aprovada esta alteração do Estatuto do Hospital de Caridade de Santo Cristo.

Santo Cristo, RS, em 28 de Dezembro de 2021.



Canísio Barth
Presidente HCSC



UIZ Silveira
OAB/RS 14.829
CPF 189.828.830-53
55 8132-9999